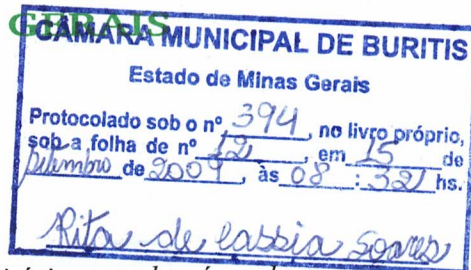




CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 032/2009

Autoriza o Município a receber área de Terreno urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Buritis autorizado a receber como doação área de terreno urbano de propriedade do Bandeirantes Esporte Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.210.159/0001-48, com sede na Avenida Bandeirantes s/nº nesta cidade de Buritis.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação é o lote localizado na Rua Felipe Antônio da Silva esquina com a Avenida Nossa Senhora da Pena, destinado à Praça de Esportes, medindo 97,00 m (noventa e sete metros) pela frente e fundos e 139,60 m (cento e trinta metros e sessenta centímetros) nas laterais, com área total de 13.541,20 m² (treze mil, quinhentos e quarenta e um metros e vinte centímetros quadrados, limitando-se pela frente com a Rua Felipe Antônio da Silva, pelo fundos com o lote A, pela direita com as quadras 25, 26 e 27 e pela esquerda, com a Avenida Nossa Senhora da Pena havido de doação pela Lei Municipal 347 de 20.12.1984 e posterior desmembramento.

Parágrafo Único: O imóvel está registrado no cartório de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis sob a matrícula 5600 de 14.01.2009 e registro anterior sob a matrícula 5.598, ficha A, Livro 2, ORI de Buritis, Minas Gerais.

Art. 3º - A área recebida como doação será destinada à construção do Estádio Municipal.

Art. 4º - As despesas com emolumentos e outras correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Buritis, 15 de Setembro de 2009.

JORGE AUGUSTO XAVIER DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

ISMAEL FERREIRA GRACIANO
Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Lei nº 029/2009 – Aprovado em primeira votação por oito votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovado em segunda votação por oito votos favoráveis e nenhum voto contrário.